



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.478, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ A CRIAR O AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS ENXURRADAS DO DIA 23/03/2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Auxílio Emergencial Temporário no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, destinado às famílias afetadas economicamente pelas enxurradas que atingiram o Município de Itajaí na data de 23/03/2023 e devidamente cadastradas pelo serviço de Assistência Social do Município de Itajaí, com o objetivo de garantir condições e meios para suprir a demanda alimentícia, de higiene, limpeza, mobiliário e imobiliário dessas famílias.

§ 1º O pagamento do Auxílio Emergencial Temporário de que trata o caput será pago a cada família atingida, no Loteamento Portal I e demais localidades que comprovarem alagamento em sua residência.

§ 2º O Auxílio Emergencial Temporário terá caráter exclusivamente eventual e temporário, sendo concedido em parcela única, independentemente do recebimento de outros benefícios de natureza social.

§ 3º O Auxílio Emergencial Temporário será pago através de transferência de renda direta aos beneficiados, mediante critérios estabelecidos e regulamentados por Decreto.

§ 4º A Câmara de Vereadores designará uma comissão composta por 3 (três) Vereadores que fiscalizará a concessão do Auxílio Emergencial previsto no caput do presente artigo.

§ 5º O auxílio previsto no caput do presente artigo será concedido às famílias que tiveram suas ruas atingidas pelas enxurradas do dia 23 de março de 2023, conforme laudo técnico expedido pela defesa civil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de abril de 2023.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
Procuradoria Legislativa



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município